

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>2</b>
CCZ .....	2
FINANÇAS .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
RECURSOS HUMANOS .....	9
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>22</b>
PORTARIAS .....	22
LEIS.....	30

## EDITAIS

## CCZ

**Laudas****PUBLIQUE-SE**

**Proc. 8565/21** – Cláudio Correa

Rua Lázaro Estevam Rodrigues, 615 – Jd. das Tulipas – SJBV/SP,

Lavrado Auto de Infração 13215/AL em 07/07/21, conforme disposto nos artigos 1º, 3º inciso XIX, XXV, XXX, 38,39, da Lei Municipal 4013 de 18/07/2016; Artigo 1º da Lei 4456/19 que altera o artigo 4º da Lei 3798/15; artigos 345 incisos I,II,III,IV, 347,348,349,353 inciso I, 354,355 §1º inciso IV e § 2º, 357,358 §único inciso IV,362,364 inciso III, 365,539 incisos XXV e XXX Decreto Estadual 12.342/78. Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel situado a Rua Edésio Tódero – Jd. Resedás – SJBV.

Publique-se

São João da Boa Vista, 12 de Julho de 2021.

Fernando César Anastácio

Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

**FINANÇAS**

São João da Boa Vista, 08 de julho de 2.021.

**NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 6100/2.021****PROFISSIONAL LIBERAL AUTÔNOMO:** ANDRÉ OLIVEIRA FONSECA**CPF:** 324.910.908-80**ATIVIDADE:** MÉDICO**ENDEREÇO:** RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Nº 487 – CENTRO**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 27418**LICENÇA SANITÁRIA:** 354910201-863-000847-1-9**ASSUNTOS DIVERSOS:****1 - ABERTURA, DE OFÍCIO, DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL;****2 – LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;****3 – APLICAÇÃO DE MULTA, INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 276, INCISO I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;****4 – PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E LICENÇA SANITÁRIA;****5 – RECURSO ADMINISTRATIVO EM 1ª INSTÂNCIA CONTRA A DECISÃO.**

**NOTIFICA-SE** por meio desta, à V. S<sup>a</sup>, que devido ter sido efetuado o início de atividade junto ao Setor de Vigilância Sanitária desta municipalidade, de acordo com a licença sanitária acima descrita, apresentando-se ausente de abertura da inscrição municipal junto a este Setor de Fiscalização Tributária, temos a notificar na sequência, o seguinte:

**1 –** Que foi realizada, de ofício, abertura retroativa da inscrição municipal junto a este Setor de Fiscalização Tributária com data de **05/02/2.016**, de acordo com o protocolo da Licença Sanitária expedida pelo Setor de Vigilância Sanitária desta municipalidade (fls. 10 e 51);

**2 –** Que foram efetuados lançamentos dos tributos municipais devidos nos últimos 05 (cinco) anos, além do presente ano, os quais seguem abaixo relacionados, sendo suas respectivas Guias de Recolhimento encaminhadas a V. S<sup>a</sup> juntamente com esta notificação:

**Ano de 2.016** – Carnê ISSQN Fixo e Taxa de Licença e Funcionamento

**Ano de 2.017** – Carnê ISSQN Fixo

**Ano de 2.018** – Carnê ISSQN Fixo

**Ano de 2.019** – Carnê ISSQN Fixo

**Ano de 2.020** – Carnê ISSQN Fixo e Taxa de Licença e Funcionamento

**Ano de 2.021** – Carnê ISSQN Fixo e Taxa de Licença e Funcionamento

**3** – Que foi aplicada a sanção prevista no artigo 276, inciso I, do Código Tributário Municipal, no valor de R\$ **675,80 (seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, pertinente a abertura retroativa de inscrição municipal. Segue anexa a esta notificação a referida guia para recolhimento. O não atendimento dentro do prazo estabelecido, acarretará no envio do Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, concedido nosso prazo para recolhimento e após será inscrito o valor em Dívida Ativa do município para posterior cobrança judicial.

**4** - O encerramento da referida inscrição municipal junto a este Setor de Fiscalização Tributária, aberta retroativamente, dar-se-á concomitantemente com o encerramento da licença sanitária do Setor de Vigilância Sanitária, o qual deverá ser feito por meio de **Requerimento de Encerramento da Licença Sanitária e Inscrição Municipal**, remetido ao Setor de Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor, situado na Rua Ana de Oliveira nº 47, Centro, São João da Boa Vista (19) 3636-3347 / 3636-3325 / 3636-3333, por e-mail ([empreenda5@saojoao.sp.gov.br](mailto:empreenda5@saojoao.sp.gov.br)).

**5** - Em cumprimento ao direito a ampla defesa e ao contraditório, fica concedido o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para interposição, em 1ª instância, de Recurso Administrativo contra a decisão, o qual deverá ser protocolado o seu original neste Setor de Fiscalização Tributária, situado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, cujo atendimento dar-se-á de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, fone (19) 3634-1018 ou pelo e-mail: [fiscaltributosjbv@saojoao.sp.gov.br](mailto:fiscaltributosjbv@saojoao.sp.gov.br).

Sendo o que temos a notificar, segue a presente com 03 (três) folhas, as quais serão rubricadas e assinada ao seu final por seu signatário.

Atenciosamente,

**Adilson Paulo Cortez Cunha**  
**Adjunto Administrativo**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS

## 1.CONTRATOS

N.º DO CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	INICIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA	VALOR
068/21	CENTRO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA 22 DE OUTUBRO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA, ATRAVÉS DE SESSÕES DE CÂMARA HIPERBÁRICA, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL	28/06/21	28/06/21	27/12/21	R\$ 27.700,00
069/21	BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA IMUNOLOGIA, COM ENTREGA PARCELADA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO	06/07/21	06/07/21	05/07/22	R\$ 686.000,00
070/21	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL	05/07/21	23/06/21	22/12/21	R\$ 17.700,00
071/21	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL	05/07/21	25/06/21	24/12/21	R\$ 17.700,00
072/21	MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA, COM ENTREGA PARCELADA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO	05/07/21	05/07/21	04/07/22	R\$ 96.000,00
073/21	CRISTIANE STRINGHETA ROCHA DE AZEVEDO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA	08/07/21	08/07/21	07/09/21	R\$ 14.680,00

## 1.1 ADITIVOS

N.º DO CONTRATO/ADITIVO	CONTRATADO	OBJETO	ADITAMENTO	DATA DA ASSINATURA	INICIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA	VALOR
185/16 TA 06/21	SERCOP CONSERVAÇÃO O PATRIMONIAL LTDA-ME	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 185/16, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INTERNA E EXTERNA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO), SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE SOB A INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA O SANITÁRIO PÚBLICO	PRAZO	29/06/21	01/07/21	31/12/21	R\$ 43.267, 92
233/10 TA 11/21	ANTONIO CLÁUDIO GUMIERI	11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 233/10, REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR INSTALAÇÕES DO CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	PRAZO E VALOR	30/06/21	01/07/21	30/06/22	R\$ 60.000, 00
156/09 TA 16/21	DOTA & TONIZZA EMPREEND. E ADM. LTDA	16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 156/09, REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPTO. DE SAÚDE	PRAZO	30/06/21	01/07/21	30/06/22	R\$ 235.54 6,80
146/19 TA 03/21	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/19, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO DE ITENS	01/07/21	01/07/21	29/08/21	
042/17 TA 05/21	CLAC ARTES E CULTURA LTDA ME	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/17, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE DE VIOLA CAPIRA.	PRAZO	01/07/21	02/07/21	01/01/22	R\$ 14.940, 00
111/20 TA 02/21	ALPER ENERGIA S.A	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/20, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PROGRAMA VIA ILUMINADA II - FASE III, COM	SERVIÇOS, VALOR E PRAZO	01/07/21	01/07/21	27/08/21	

		FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL					
121/18 TA 03/21	CLIP COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/18 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA DE IMPRENSA, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA O CMDCA	PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR	01/07/21	02/07/21	01/07/22	R\$ 13.200,00
111/18 TA 04/21	R M AMBIENTAL EIRELI	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/18, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO	PRAZO	02/07/21	03/07/21	02/07/22	R\$ 1.110.222,36

## 2. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam retificados os extratos das Atas de Registro de Preços nº 48/21 e 49/21, publicados à edição nº. 997 do Jornal Oficial do Município no dia 09/03/21, passando os objetos a terem as seguintes redações:

N.º DA ATA	DETENTORA	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
048/21	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR	REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU POR ORDEM JUDICIAL, PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO EM RAZÃO DO USO PREJUDICIAL E ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	04/03/2021	09/03/2021	08/03/2022

A - ITEM	B - DESCRIÇÃO	C - QTD. ESTIMADA PARA 12 MESES	D - VALOR MENSAL POR INTERNAÇÃO (VAGA)	E - VALOR TOTAL POR INTERNAÇÃO (D x 6 MESES)	VALOR TOTAL PARA TODAS AS INTERNAÇÕES (E x C)
1	Vagas em clínica especializada para tratamento de adolescentes do <u>sexo feminino com uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas decorrentes do uso de</u>	15	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00	R\$ 265.500,00

<b>álcool e substâncias psicoativas</b> em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial.				
---	--	--	--	--

N.º DA ATA	DETENTORA	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
049/21	C.A.D.A.- CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA- CASA DIA DE COSMÓPOLIS	REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU POR ORDEM JUDICIAL, PARA ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO, PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS (PSICOSE, ESQUIZOFRENIA, DEPRESSÃO GRAVE, TRANSTORNO Opositor DESAFIADOR, DI, TENTATIVAS DE AUTOEXTERMÍNIO ENTRE OUTROS)	04/03/2021	09/03/2021	08/03/2022

A - ITEM	B - DESCRIÇÃO	C -QTD. ESTIMADA PARA 12 MESES	D - VALOR MENSAL POR INTERNAÇÃO (VAGA)	E - VALOR TOTAL POR INTERNAÇÃO (D x 6 MESES)	VALOR TOTAL PARA TODAS AS INTERNAÇÕES (E x C)
2	Vagas em clínica especializada para tratamento de adolescentes do <b>sexo masculino com transtornos mentais</b> (psicose, esquizofrenia, depressão grave, transtorno do opositor desafiador, DI, tentativas de auto extermínio entre outros).	5	R\$ 5.700,00	R\$ 34.200,00	R\$ 171.000,00

São João da Boa Vista, 08 de julho de 2021.

Ezequias Ferreira de Araujo Junior – Chefe do Setor de Contratos  
Thamires Cristina Montiel Maciel - Diretora do Depto. de Administração

**RECURSOS HUMANOS****CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017  
COZINHEIRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**COZINHEIRO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

52º / TATIANE ARRIBERTI BARBOSA / RG: 32.232.535-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. (08/07/2021)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES****N.º 03/2021**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (UNIFAE), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto, torna público que se acham abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES** para formação de Cadastro Reserva do Emprego Público Temporário de Professor, com submissão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com instruções a seguir transcritas:

**01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 As áreas do conhecimento, carga horária semanal, vagas, o requisito mínimo para provimento do cargo, valores a receber (R\$) e o valor da inscrição (R\$) são demonstrados no quadro a seguir:

CARGO	ÁREA DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	HORISTAS VALOR AULA* (R\$)
PROFESSOR	ODONTOLOGIA CIRURGIA	Variável conforme item 8.3	CR	Graduação em Odontologia com Pós-Graduação Lato Sensu em Cirurgia Bucomaxilo Facial, Mestre ou Doutor em áreas afins da graduação.	\$ 45,21

\*OBS 01: Abono incorporado ao salário de R\$ 623,53 (seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)

OBS 02: Auxílio-alimentação de R\$187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

OBS 03: A instituição remunera, também, mais 20% de hora atividade.

- 1.2 A(s) vaga(s) a que se refere o presente Edital será(ão) acessível(is) somente aos candidatos detentores dos títulos requisitados conforme tabela constante no item 1.1.
- 1.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.4 O Processo Seletivo tem validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação, se for da conveniência e oportunidade da Instituição. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas que forem criadas e para as que vagarem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.5 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a UNIFAE de aproveitar, todos os candidatos classificados. O aproveitamento destes reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na UNIFAE.
- 1.6 A avaliação dos candidatos compreenderá as seguintes fases:
- 1.6.1 Avaliação de Títulos e Experiência Docente.
- 1.6.2 Prova Didática.

**02 DO EMPREGO**

- 2.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos, em caráter temporário, por período determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, sem a previsão de prorrogação, a contar da data de sua homologação, se for conveniência e oportunidade da Autarquia Municipal.
- 2.1.1 O Contrato não cria vínculo empregatício permanente, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
- 2.2 O período de trabalho semanal é estabelecido pelo número de aulas a serem ministradas, vinculadas à grade horária fixada pela Reitoria.

- 2.3 O valor hora-aula mencionado refere-se ao mês em curso e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Autarquia Municipal aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 2.4 O candidato contratado poderá também atuar em quaisquer outras áreas e subáreas afins, de acordo com a necessidade da UNIFAE.
- 2.5 Após a rescisão, o candidato somente poderá firmar outro contrato temporário com a Autarquia, depois de decorridos 6 (seis) meses de intervalo entre a data da exoneração e a data da nova contratação, independentemente da colocação que alcançar em novo processo seletivo.

### 03 DA DIVULGAÇÃO

- 3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através do site da UNIFAE – [www.fae.br](http://www.fae.br), e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
- 3.1.1 As publicações no Jornal, quando ocorrerem, respeitarão o dia de publicação e circulação do jornal.
- 3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas e publicações deste Processo Seletivo pelos meios de divulgação acima citados, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.
- 3.3 O Cronograma deste Processo Seletivo é o constante do Anexo 3 neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

### 04 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a aprovação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
  - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - possuir escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o cargo;
  - não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;
  - submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Serviço Médico Oficial ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
  - preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital.
- 4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo.
- 4.3 As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário disponibilizado na página <https://www.fae.br/unifae/institucional/editais-institucionais> no link "Inscrição".

- 4.4 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o formulário de inscrições no link descrito no item 4.3, entre os dias 13 de julho de 2021 até às 18h do dia 20 de julho de 2021, preencher e transmitir, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- 4.4.1 Área do conhecimento;
  - 4.4.2 Nome;
  - 4.4.3 Número do CPF;
  - 4.4.4 Número do RG;
  - 4.4.5 Data de Nascimento;
  - 4.4.6 Sexo;
  - 4.4.7 CEP;
  - 4.4.8 Endereço;
  - 4.4.9 Complemento;
  - 4.4.10 Bairro;
  - 4.4.11 Cidade;
  - 4.4.12 Estado;
  - 4.4.13 Telefone Fixo;
  - 4.4.14 Telefone Celular;
  - 4.4.15 e-mail;
  - 4.4.16 Upload do título de graduação;
  - 4.4.17 Upload do título de especialização;
  - 4.4.18 Upload do título de mestrado (para as áreas que assim o exigir);
  - 4.4.19 Upload do título de doutorado (para as áreas que assim o exigir);
  - 4.4.20 Upload de declaração ou cópia de CTPS que comprovem experiência docente (para as áreas que assim o exigir);
  - 4.4.21 Indicação de ser portadora de deficiência e justificativa de necessidade especial para a realização das provas;
  - 4.4.22 Upload de arquivo digitalizado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.5 O candidato não poderá, em hipótese alguma, requerer, se for o caso, alteração da área a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao selecionar a área de conhecimento desejada.
- 4.6 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.7 A partir de 22 de julho de 2021 conferir no site [www.fae.br](http://www.fae.br), no link descrito no item 4.3, a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição e tiveram os dados recebidos, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada, bem como o horário da Prova Didática.
- 4.8 A realização da **Prova Didática** ocorrerá a partir das 8h do dia 25 de julho de 2021, no endereço: Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – São João da Boa Vista – SP.
- 4.9 Para este processo seletivo, não haverá etapa de prova escrita "in loco", dada a devida atenção ao item 6.12.1.2.
- 4.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 4.11 A Unifae não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 4.12 Caso haja mais de uma área ofertada, o candidato deverá optar para qual fará sua inscrição, sendo vedada a inscrição em duas ou mais áreas.

## 05 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DOCENTE

- 5.1 A avaliação de títulos e experiência docente será classificatória, sendo item de apresentação obrigatória para as áreas de conhecimento que assim o exigirem conforme disposição da tabela do item 1.1.
- 5.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a postagem e comprovação dos arquivos digitalizados de Títulos e de experiência docente consoante item 4.4 e subitens.
- 5.2 Os títulos e comprovantes de experiência docente deverão ser postados no formulário de inscrições conforme disposição do item 4.4 e seus subitens, digitalizados e legíveis.
- 5.2.1 Qualquer falsidade constatada nos documentos comprobatórios de títulos acarretará na exclusão do candidato do certame.
- 5.2.1.1 Os documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 5.2.2 A UNIFAE, poderá solicitar a apresentação do documento original a qualquer momento, caso haja necessidade.
- 5.3 **Não será aceita a entrega da titulação ou comprovação de experiência docente pessoalmente no dia da realização da Prova.**
- 5.3.1 Não será admitido, no dia de realização do concurso, o candidato cuja inscrição tenha sido indeferida por falta de postagem dos títulos consoante item 4.4 e subitens.
- 5.4 Não serão aceitas, sob hipótese alguma, complementações de titulação ou qualquer outra comprovação após o encerramento do período de inscrições.
- 5.5 Não haverá devolução dos documentos apresentados.
- 5.6 Não serão recebidos os documentos originais.
- 5.7 Na **avaliação dos títulos e dos documentos que comprovem a experiência docente** serão considerados e pontuados os documentos digitalizados descritos da maneira apresentada a seguir:

DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Tempo experiência docente (cópia digitalizada das páginas da CTPS ou declaração funcional expedida pelo empregador comprovando a experiência como docente na disciplina ou área de conhecimento)	15	1 por semestre de docência na área	30,0
II. Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado.</b>	1	30	30,0
III. Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado.</b>	1	20	20,0
IV. Pós-Graduação Lato Sensu especialização na área da Saúde com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <b>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado.</b>	2	10	20,0

- 5.8 Cada documento digitalizado (título, declaração ou cópia de CTPS) será considerado apenas uma vez e serão atribuídos até o máximo de 100 (cem) pontos à soma de todos os documentos válidos.

## 06 DA PROVA DIDÁTICA

- 6.1 A seleção terá lastro na aplicação de Prova Didática para os empregos públicos constantes na tabela do item 1.1, de caráter classificatório e eliminatório.

- 6.1.1 Somente serão avaliados na Prova Didática, os 10 (dez) melhores classificados na fase de Avaliação de Títulos e Experiência Docente.
- 6.2 Os prováveis temas a serem sorteados e que embasarão a Prova Didática são os descritos no Anexo 1.
- 6.3 O candidato deverá comparecer ao local da respectiva prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de documento de identidade original com foto, bem como os materiais do item 6.18.1 caso for utilizar.
- 6.4 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse de documentos hábeis.
- 6.5 O não comparecimento excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
- 6.6 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a UNIFAE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição e preenchimento de formulário específico.
- 6.6.1 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela UNIFAE, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.6.2 Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.7 Será publicado, conforme disposições do item 4.8 do presente Edital, no site [www.fae.br](http://www.fae.br) a lista com a convocação dos candidatos efetivados e classificados na fase de avaliação de títulos e experiência docente, por área, e o horário da realização da Prova Didática.
- 6.8 Não haverá aplicação de **prova didática** em outras datas senão a prevista neste edital.
- 6.9 A Prova Didática, exclusiva ao emprego público constante na tabela do item 1.1, está prevista para ser realizada no dia 25 de julho de 2021, a partir das 8h.
- 6.9.1 No dia 22 de julho de 2021, será divulgado no site [www.fae.br](http://www.fae.br) os integrantes da(s) banca(s) examinadora(s) da Prova Didática.
- 6.9.2 Caso o dia mencionado não for suficiente, utilizar-se-ão os dias subsequentes, até o término da referida prova.
- 6.9.3 A distribuição dos candidatos na data e no(s) horário(s) designado(s) para a realização da Prova Didática, dentro de cada Banca Examinadora, será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos candidatos.
- 6.9.4 Conforme disposto no item 4.8 do presente Edital, a relação de candidatos convocados para a Prova Didática, com o(s) horário(s) de realização, serão divulgados no site [www.fae.br](http://www.fae.br).
- 6.10 A **Prova Didática** terá a duração mínima de vinte e cinco (25) minutos e máxima de trinta (30) minutos e se constituirá em 01 (uma) aula pública, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.
- 6.10.1 O Tema da Prova Didática, baseado no rol disponível no Anexo 1, que servirá de foco temático para exposição da aula de todos os candidatos, será sorteado no dia 25 de junho de 2021, presencialmente, às 08h00, na UNIFAE (Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – São João da Boa Vista – SP), permitida a presença da Comissão do Processo Seletivo e de todos os inscritos e/ou envolvidos, que assim o desejarem.
- 6.10.2 O candidato que apresentar a Prova Didática com conteúdo diferente do tema divulgado receberá pontuação 0 (zero) nesta etapa.
- 6.11 Será atribuída à **Prova Didática**, pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).
- 6.12 Na **Prova Didática** serão avaliados os critérios apresentados a seguir:

	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01.	<i>Elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula com a efetiva atuação do candidato</i>	10
02.	<i>Desempenho didático do candidato (domínio e habilidade na exposição da aula)</i>	25

03.	Capacidade de estruturação lógica da atividade planejada (apresentação, contextualização e problematização)	15
04.	Comunicação (adequação, fluência e dicção)	10
05.	Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade)	10
06.	Conhecimento na Área (domínio técnico do conteúdo)	15
07.	Conclusão	10
08.	Tempo de duração da aula (de 25 a 30 minutos)	5
09.	Tempo de duração da aula (menos que 25 minutos e mais que 30 minutos)	Desclassificado

- 6.12.1 É obrigatória a entrega e explanação, pelo candidato, do **Plano de Aula** em nível de graduação que contemple os aspectos relativos ao tema sorteado e, especialmente, aos aspectos didáticos que embasarão a aula sobre o tema divulgado. O candidato ao formular o plano de aula deverá considerar o uso de metodologia ativa de ensino aprendizagem a ser utilizada em simulação de aula teórica, com sala de aula supostamente composta por turma de 40 alunos, sendo o candidato o único professor em sala.
- 6.12.1.1 O Plano de Aula do tema sorteado deverá ser entregue em 03 (três) vias e deverá contemplar: identificação do tema, pré-requisitos, objetivos; desenvolvimento do tema; modo de avaliar o aprendizado; lista de exercícios (se necessário); roteiro da prática (se necessário); referências bibliográficas e fontes técnicas; equipamentos necessários.
- 6.12.1.2 A não entrega, pelo candidato, do Plano de Aula em nível de graduação que contemple os aspectos relativos ao tema sorteado, especialmente, aos aspectos didáticos que embasariam a aula, culminará na **desclassificação** do mesmo.
- 6.13 A Prova Didática consistirá de uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação pelo candidato, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada, sua postura e participação no desenvolvimento da aula proposta.
- 6.13.1 O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
- 6.14 A bibliografia que embasará a preparação da Prova Didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
- 6.18 Para a realização da **Prova Didática**, a UNIFAE disponibilizará computador, data show, quadro, pincel e apagador presentes no local da prova.
- 6.18.1 É facultado ao candidato usar recursos didáticos adicionais durante sua explanação, caso queira, sendo de inteira responsabilidade a pertença e uso dos mesmos, inclusive quanto à sua instalação.
- 6.19 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que terminar sua aula em menos de 25 (vinte e cinco) minutos ou com tempo superior a 30 (trinta) minutos.

## 07 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que tenha obtido pontuação, na prova didática de no mínimo **60% (sessenta por cento) da nota máxima**.
- 7.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na Prova Didática.
- 7.3 **A Classificação Provisória** será divulgada no site [www.fae.br](http://www.fae.br) na provável data de **26 de julho de 2021**.

- 7.4 **A Classificação Final** dos candidatos aprovados será divulgada na provável data de **29 de julho de 2021**.
- 7.5 No caso de empate, a Comissão Julgadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 7.5.1 Melhor pontuação na Prova Didática.
- 7.5.2 Melhor pontuação na avaliação de títulos e comprovação de experiência docente (se houver).
- 7.5.3 Maior idade.
- 7.6 O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 7.5 e subitens.
- 7.7 A aprovação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo a UNIFAE, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

**08****DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1 A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, a que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Reitoria, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 8.2 A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da UNIFAE, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se a legislação pertinente e as normas da UNIFAE.
- 8.2.1 A contratação dos aprovados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 8.3 A critério da UNIFAE, poder-se-á atribuir a um docente classificado o limite máximo de aulas semanais, obedecida a legislação pertinente, sendo o limite mínimo de 02 (duas) aulas semanais.
- 8.3.1 O candidato admitido na área de conhecimento estará sujeito a ministrar aulas na respectiva área de conhecimento para qual obteve classificação e tenha sido contratado.
- 8.3.2 Por ocasião da contratação, o candidato se comprometerá formalmente cumprir as deliberações aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente e as normas instituídas pela UNIFAE.
- 8.4 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.5 Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos.
- 8.6 A contratação, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.
- 8.7 O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por resolução específica da UNIFAE.
- 8.8 O candidato classificado, convocado para uma ou mais áreas de conhecimento, terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, e deverá assumir o compromisso de ministrar as disciplinas e o número de aulas por ela fixadas sob pena de rescisão do contrato de trabalho.

**09****DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 9.1 As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

- 9.2 Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298/99 ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 9.4 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 9.4.1 O candidato com deficiência, ao efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de campo específico e upload de arquivo digitalizado de um Atestado Médico, conforme modelo disponível no Anexo 2, deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.
- 9.4.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 9.4.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser postado em campo específico do formulário de inscrições em arquivo digitalizado.
- 9.4.1.1.2 **Não será aceito atestado entregue de forma presencial na data de realização das provas ou em qualquer outra oportunidade que não no momento da inscrição.**
- 9.4.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Processo.
- 9.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de upload de arquivo digitalizado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 9.5.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas exclusivamente no momento da inscrição, nas formas definidas no item 4.4 e subitens do presente Edital.
- 9.5.2 Caso o candidato não envie a justificativa da solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no momento da inscrição, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha indicado tal condição Formulário de Inscrição.
- 9.6 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais prevista no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, no seu art. 41 e Lei Municipal nº 656/92, § 2º - Artigo 7º, participam do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 9.7 O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência, deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos indicativos para esse tipo de inscrição, constantes da ficha de inscrição que será considerada como requerimento para essa finalidade, para todos os fins legais.
- 9.8 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste Capítulo não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha indicado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 9.9 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação desses últimos.
- 9.10 O candidato que tiver efetuado a inscrição na condição de portador de deficiência deverá, quando convocado, submeter-se à perícia médica realizada por junta oficial da UNIFAE, que terá decisão terminativa sobre qualificação do candidato como deficiente ou não.
- 9.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate e devendo o mesmo constar na lista de classificação geral.
- 9.12 Na hipótese de não ocorrer classificação de candidato portador de deficiência para ocupar vaga destinada para essa finalidade, a mesma será preenchida por candidato classificado na Lista Geral de Classificação Final.

**10 DOS RECURSOS**

- 10.1 O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil a contar da data de publicação dos atos referentes ao Processo Seletivo.
- 10.1.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincidam com dia de funcionamento normal da UNIFAE. Caso contrário, será prorrogado para o primeiro dia de funcionamento normal da UNIFAE.
- 10.1.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo. Para interpor recurso, o candidato deverá encaminhá-lo, devidamente fundamentado, para o e-mail rhfae@fae.br;
- 10.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 10.3.1 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência (se for o caso) e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 10.4 O conteúdo dos pareceres referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados estará à disposição dos candidatos, até a data de homologação do Processo Seletivo.
- 10.5 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 10.6 Não será aceito recurso do recurso.
- 10.7 A UNIFAE é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 As Bancas Examinadoras serão constituídas por professores titulados.
- 11.3 A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 11.4 O candidato aprovado deverá manter junto a UNIFAE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível a UNIFAE convocá-lo por falta dessa atualização.
- 11.5 Não será fornecida informação relativa à contratação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 11.6 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.7 Ao Reitor da UNIFAE é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, que promoverá a apuração de responsabilidades.
- 11.8 Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Responsável pela realização do Processo Seletivo da UNIFAE.
- 11.9 O Processo Seletivo será homologado pelo Reitor da UNIFAE.
- 11.10 O Reitor da UNIFAE, homologará o Processo Seletivo parcial ou totalmente após análise e aprovação de relatório da comissão julgadora.
- 11.11 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 11.11.1 ANEXO 1 – Temas
- 11.11.2 ANEXO 2 – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
- 11.11.3 ANEXO 3 – Cronograma

São João da Boa Vista, 12 de julho de 2021

**PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> ANITA BELLOTTO LEME NAGIB**

*Reitora em Exercício*

**ANEXO 1****TEMAS****PROFESSOR**

ÁREA DO CONHECIMENTO	TEMAS
ODONTOLOGIA CIRURGIA	1. Cirurgia de dentes inclusos. 2. Urgências sistêmicas e noções de primeiros socorros 3. Técnicas cirúrgicas

**ANEXO 2****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência \_\_\_\_\_, causada por motivos \_\_\_\_\_, código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ conforme Edital.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato**

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade

## ANEXO 3

## CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO
12/07/21	-	Publicação do Edital completo no site Unifae	Exclusivamente no site <a href="http://www.fae.br">www.fae.br</a>
13/07/21	-	Publicação do Edital completo no Jornal Oficial do Município	Exclusivamente no Jornal Oficial
13/07/21	0h	<b>INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	
20/07/21	20h	<b>ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	
22/07/21	23h	Divulgação da lista de candidatos efetivados, convocação para a prova didática e	Exclusivamente no site <a href="http://www.fae.br">www.fae.br</a>
25/07/21	08h	<b>REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA</b>	
26/07/21	23h	Divulgação da Classificação Provisória	Exclusivamente no site <a href="http://www.fae.br">www.fae.br</a>
27/07/21	-	Prazo para interposição de recurso sobre a Classificação Provisória	Exclusivamente no site <a href="http://www.fae.br">www.fae.br</a>
29/07/21	20h	Divulgação do Resultado Final apto à homologação	Jornal Oficial e site <a href="http://www.fae.br">www.fae.br</a>

## SECRETARIA

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 13.937, DE 07 DE JULHO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP DIR nº 121/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconduzir para mais um mandato a partir de 10 de maio de 2.021, com amparo na Lei nº 2.571, de 23 de junho de 2.009, e nas suas alterações posteriores, os Membros do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, nomeados pela Portaria nº 9.255, de 06 de maio de 2.015, Portaria nº 11.158, de 12 de junho de 2.018, com as suas modificações efetuadas até a presente data.

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

Titular – **Jean Guilherme Azarias**

Suplente – **Leandro Guimarães Cortezano**

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO**

Titular – **Ródion Moreira**

Suplente – **Erico Mitsuo Cardoso Morrita**

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Titular – **José Exedito Lucas Silva**

Suplente – **Carolina Mascaro Vieira**

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

Titular – **Érika Patricia Pomeranzi de Morais**

Suplente – **João Guilherme de Oliveira Pellegrini**

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA**

Titular – **Juliana Lisboa Biotto Carvalho Bueno**

Suplente – **Charles Attias Junior**

REPRESENTANTES DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Titular – **Cristiano Mistura Dorico**

Suplente – **Ana Laura Barcelos Amaral Zenun**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDEPHIC

Titular – **Davis Vitor Junqueira**

Suplente – **Silvio Gomes Michelazzo**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - CMD

Titular – **Daniel Mendes Aurélio**

Suplente – **Osires Colosso Filho**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR

Titular – **Reinaldo César Ramires**

Suplente – **João Luis Moretto**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AEA

Titular – **Milton Cezar Magalhães Pigati**

Suplente – **Jonathan Oswaldo Mancini de Oliveira**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL – ACE

Titular – **Vera Lúcia Sassaron**

Suplente – **Raphael de Padua Medeiros**

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO E DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

Titular – **José Fernando Bruno**

Suplente – **Marcos Veríssimo**

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS

Titular – **Valeria Aparecida Antonio Nascimento**

Suplente – **Luis Fernando Fontana Campos**

REPRESENTANTES DA OAB SÃO PAULO 37ª SUBSEÇÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Titular – **Anibal Mesquita da Silva**

Suplente – **Rachel Helena Yasbeck Bellomi**

REPRESENTANTES DO COMITÊ DE BACIAS CBH-MOGI

Titular – **Márcia Polletini Lopes da Silva**  
Suplente – **Willian Feldberg Karp**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – **Laryssa Cristina Gonçalves Costa da Cruz**  
Suplente – **Elaine Cristina de Oliveira Bueno Silva**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Titular – **Dulcelene Aparecida Abreu**  
Suplente – **Daniel Ribeiro**

REPRESENTANTES DO UNIFAE – CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO

Titular – **Eduardo Francisco Simon Ciaco**  
Suplente – **Rogério de Souza Carvalho**

REPRESENTANTES DA UNIFEOB – CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS

Titular – **Ricardo José A. Simon Ciaco**  
Suplente – **Reinaldo Washington Moraes**

REPRESENTANTES DO INSTITUTO FEDERAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Titular – **Muriell de Rodrigues e Freire**  
Suplente – **Denilson Wagner Zaidan**

REPRESENTANTES DA UNESP – CAMPUS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Titular – **Denilson Paulo Souza dos Santos**  
Suplente – **André Alves Ferreira**

REPRESENTANTES DO CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular – **Gerson Araujo Pinto**  
Suplente – **Jessica Palhares Aversa**

REPRESENTANTES DO POSTO DE BOMBEIROS

Titular – **Daniel Takeshi Inoue**  
Suplente – **Wildenis Cabrera Silveira**

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – **Edson Luís Zanetti Trevizan**  
Suplente – **Gracielle Ramos**

**REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL**Titular – **Leonardo de Oliveira Angelucci**Suplente – **Lucas Martins de Souza****REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR**Titular – **André da Costa Vieira Ciampone**Suplente – **Jose Carlos de Carvalho Ferreira****REPRESENTANTES DA POLÍCIA AMBIENTAL**Titular – **Emerson Flávio Vanzela**Suplente – **Marcelo Correa de Melo**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2.021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (07.07.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 13.943, DE 07 DE JULHO DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, a partir de 07 de julho de 2021, o Sr. **RAFAEL TODERO NORA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (07/07/2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 13.944 DE 08 DE JULHO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim;

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea “g” prevê que deverá ser designado gestor de parcerias;

Considerando que a Portaria nº. 13.365 de 21 de dezembro de 2020 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Excluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Educação o servidor **Bruno da Silva Faria**.

Art. 2º - Incluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Educação o servidor **Bruno Blazzi da Silva**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte um (08.07.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 13.945, DE 12 DE JULHO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DGP - DIR Nº 157/2021 elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de São João da Boa Vista -CTPURBAM, de que trata a Portaria nº 13.480, de 12/01/2021:

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**VANESSA TEODORO VASQUES CALÇADA**, membro suplente pelo Sr. **CARLOS CÉZAR MARTINS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (12.07.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 13.946, DE 12 DE JULHO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor do servidor Sr. **CIRONEI BORGES DE CARVALHO**, Agente Administrativo, portador do RG nº 13.098.155, conforme estabelecido na Portaria nº 13.456 de 06 de janeiro de 2021, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/07/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (12.07.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

## LEIS

**LEI Nº 4.853, DE 12 DE JULHO DE 2021**

“Institui a Campanha "MAIO AMARELO - ATENÇÃO PELA VIDA", no Município de São João da Boa Vista. ”

(Autor: Vereador Carlos Gomes-PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de São João da Boa Vista, a Campanha "Maio Amarelo - Atenção Pela Vida", a ser realizada, anualmente, durante o mês de maio.

**Parágrafo Único** - A campanha de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo reduzir o número de mortes e feridos no trânsito, por meio de uma reflexão do comportamento dos pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e passageiro, alertando a todos o respeito da falta de atenção no trânsito, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (12.07.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 4.854, DE 12 DE JULHO DE 2021**

“Institui, no Município de São João da Boa Vista, a Semana da Transparência Pública. ”  
(Autora: Vereadora Aline Luchetta-REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída, passando a integrar o calendário anual oficial de eventos do Município de São João da Boa Vista, a Semana Municipal da Transparência Pública, a ser comemorada na semana que inclui o dia 16 de maio de cada ano, data comemorativa da vigência da Lei Federal de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/11.

**Art. 2º** - O objetivo da Semana Municipal da Transparência Pública é fomentar a transparência na administração pública e a participação da sociedade sanjoanense nos mecanismos de controle social disponíveis.

**Art. 3º** - Na Semana Municipal da Transparência Pública poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São João da Boa Vista, órgãos de fiscalização estaduais e federais, instituições e entidades representativas da sociedade.

**Art. 4º** - Eventuais despesas com a execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (12.07.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 4.855, DE 12 DE JULHO DE 2.021**

“Institui, no Município de São João da Boa Vista, a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação dos Direitos Humanos”

(Autora: Vereadora Aline Luchetta-REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de São João da Boa Vista, a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação dos Direitos Humanos, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** - A semana instituída no Art. 1º passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** - A Semana Municipal de Conscientização e Divulgação dos Direitos Humanos terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências ou congressos, a fim de que a sociedade discuta iniciativas de conscientização e proteção dos direitos humanos.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com empresas da iniciativa privada para realizar os eventos previstos no Art. 3º desta lei, bem como contar com a colaboração de outras entidades ou órgãos públicos.

**Art. 5º** - Eventuais despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (12.07.2021).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
**Prefeita Municipal**